



REGULAMENTO DO PROGRAMA MINING LAB 2ª EDIÇÃO

A Nexa Resources S.A. (“Nexa”) acredita no valor de parcerias e no trabalho em conjunto a fim de desenvolver inovações tecnológicas para a indústria da mineração e metalurgia.

Solidez, ética, respeito, empreendedorismo e união são os valores que norteiam a nossa atuação e que foram formalizados em um documento chamado DNA Votorantim.

Diante disso, a Nexa busca ativamente projetos inovadores de forma a complementar esforços internos em áreas-chave da atividade de exploração minerária e metalúrgica.

O presente regulamento tem por objetivo definir as regras, condições de acesso e funcionamento do programa.

DO PROGRAMA

1. O programa Mining Lab é desenvolvido pela Nexa para apoiar empreendedores e outros profissionais no processo de desenvolvimento de inovações tecnológicas para a indústria da mineração e metalurgia.

a. Para os fins do presente documento, entende-se por equipe Mining Lab os empregados, os membros das bancas avaliadoras e os demais participantes do programa.

2. Trata-se de um programa sem qualquer modalidade de sorteio, não estando subordinado a qualquer espécie de álea, sorte, risco ou pagamento pelos proponentes (Lei n. 5.768/1971, art. 3º, inc. II), nos termos e restrições previstos neste regulamento.

3. O principal objetivo da 2ª edição do programa Mining Lab é identificar, conhecer e conectar projetos inovadores no Brasil, Peru, Chile, Canadá e Estados Unidos, exclusivamente nas áreas de **Concentração Mineral, Logística, Automação Industrial, Economia Circular e Internet das Coisas e Tecnologia da Informação**, que possam ser utilizados nas atividades de mineração e metalurgia das unidades da Nexa no Brasil e Peru.



a. **Concentração Mineral.** Esta área específica pretende alcançar soluções para o aumento do teor de minério de zinco e prata, por exemplo, ou reduzir a quantidade de mineral ganga dentro de minas subterrâneas. Além disso, busca-se eficiência e segurança nas operações de concentração de minério de zinco, chumbo, cobre e prata da Nexa, principalmente no Brasil e Peru.

b. **Logística.** A Nexa busca projetos que sejam capazes de oferecer soluções e/ou otimizar os processos de transporte internos e externos, reduzir custos e desburocratizar a emissão de documentos. Além da logística, eles devem levar em consideração a segurança e o tempo de entrega. São projetos de maior interesse da Nexa:

(i) **Plataforma de economia compartilhada para fretes:** alternativas para a contratação de transporte rodoviário, marítimo e/ou ferroviário que permitam capturar oportunidades de negócio por meio do mapeamento e localização de motoristas e/ou transportadoras que estejam disponíveis para oferecer serviços de “economia compartilhada”.

(ii) **Big Data na Logística:** projeto que faça uma análise de eventuais riscos que constam atualmente no plano de logística e que determine, por meio de uma ferramenta lógica, quais seriam as melhorias de performance e de riscos que deveriam ser consideradas.

(iii) **Blockchain na Logística:** projetos que tenham como foco a otimização dos processos de pagamento, crédito e fluxo de documentos.

c. **Automação Industrial.** Para este escopo, a Nexa busca soluções e projetos inovadores capazes de proporcionar a otimização dos processos, além de medições mais exatas em tempo real e robotização das atividades em suas plantas de mineração. Tudo isso com foco em segurança, sustentabilidade e rentabilidade. São projetos de maior interesse da Nexa:

(i) **Monitoramento remoto dos dados operacionais dos ativos de mina:** soluções e desenvolvimento de um sistema integrado de monitoramento remoto dos dados operacionais dos ativos dentro das plantas de exploração detidos pela Nexa.

(ii) **Otimização do ciclo de transporte a partir do sistema de despacho:** projetos que desenvolvam soluções em sistemas integrados de otimização do ciclo de transporte a partir do sistema de despacho da mina.

(iii) **Robotização de mina subterrânea:** projetos que desenvolvam soluções para garantir mais segurança, eficiência e sustentabilidade ao processo de lavra.

d. **Economia Circular.** Esta área específica pretende alcançar projetos, soluções ou produtos que tenham por objetivo desenvolver rotas de processo e soluções em resíduos para as plantas de mineração e de metalurgia em que o zinco é lavrado. Buscamos também soluções para tratamento de efluentes minero-metalúrgicos de maneira que seja possível aumentar a recirculação de água nas plantas.

e. **Internet das Coisas e Tecnologia da Informação.** Os projetos visados neste âmbito deverão ser focados no desenvolvimento de soluções, utilizando-se da tecnologia da informação para eliminar quaisquer entraves percebidos no âmbito do processo de exploração mineral e de metalurgia desenvolvidos pela Nexa em suas plantas. Dentre eles, podemos destacar:

(i) **Medição de volumetria e qualidade para otimização dos processos produtivos (metalurgia e mineração):** Selecionamos o smelter (metalurgia do zinco) para base da aplicação dessa solução (otimizar a capacidade a partir de controles inteligentes de processos). A solução é obter informações em linha de qualidade física e química das matérias-primas permitindo um controle inteligente do processo e assim otimizar a estabilidade e produtividade. Futuramente essa solução poderá ser aplicada em outras partes do processo produtivo, como por exemplo análise da pureza dos resíduos. Uma das alternativas que visualizamos atualmente, é a implantação de sensores utilizando tecnologia IOT e cálculos matemáticos, para obter informações on-line dos volumes e qualidade dos produtos.

(ii) **Maximizar a aderência da previsibilidade do LME:** antecipação da visão de tendência do LME. Pesquisar as informações atuais de mercado e de como é feito o cálculo para obter o LME mundialmente. Descobrir os fatores e todas as possibilidades e variáveis, utilizando inclusive os Centros de Pesquisa atuais para montar uma solução completa e consolidada em uma única base de dados e, assim, antecipar as previsões e apoiar a diretoria na tomada de decisões. ○

Modelo poder ser baseado em big data, machine learning e/ou desenvolvimento de outras soluções tecnológicas baseadas em modelos e algoritmos matemáticos com aplicações em finanças, avaliação de risco financeiro e análise de mercado.

(iii) **Planejamento integrado de engenharia da mina:** soluções para realizar o planejamento integrado de engenharia, desde a fase de exploração até o esgotamento da mina, visando antever os recursos financeiros, tempo e esforços que deverão ser utilizados para aquela operação.

3.1. É importante esclarecer que os proponentes considerados elegíveis para os fins deste regulamento são:

a. Empresas **devidamente** constituídas e registradas perante os órgãos competentes e regulares de acordo com a lei e com os atos constitutivos de seus países de origem.

b. Dentre o corpo técnico contratado pelo proponente, ter pelo menos 2 (duas) pessoas alocadas exclusivamente para o gerenciamento e desenvolvimento do projeto.

3.2. Será critério de desqualificação e exclusão do programa o proponente que mesmo preenchendo os requisitos mencionados na cláusula 2.1 acima, for constatado durante o Programa que:

a. Consta em seu quadro de sócios, acionistas e/ou administradores, uma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, atue na indústria de exploração de zinco.

b. O projeto e/ou a start-up presente em seu quadro de sócios, acionistas e/ou administradores, uma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente tenha sido avaliada por parentes diretos que integrem quaisquer das bancas avaliadoras deste programa.

c. A start-up ou quaisquer de seus acionistas/sócios possui um acordo comercial ou qualquer outro relacionamento, contratual ou não, vigente e relativo ao seu projeto apresentado no

programa com um player do mercado no Brasil e/ou no mundo que possa ser considerado concorrente da Nexa.

d. Tenha celebrado qualquer tipo de contrato associativo, de parceria e/ou convênio com um player do mercado no Brasil e/ou no mundo que possa ser considerado concorrente da Nexa.

e. Conste em seu quadro de sócios, acionistas e/ou administradores, funcionários públicos, entidades governamentais ou pessoas politicamente expostas, exceto professores, pesquisadores de faculdades ou instituições de pesquisas.

f. A empresa proponente ou qualquer um dos seus sócios tenha sido condenado, declarado culpado ou acusado de qualquer crime, incluindo atos envolvendo fraude, apropriação indébita, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição ou país.

g. Participem ou que venham a participar de outros programas cujos cronogramas sejam conflitantes com o cronograma deste programa. Caso a Nexa entenda que o cronograma de outro projeto possa vir a prejudicar o desenvolvimento do presente projeto, esta poderá, a seu exclusivo critério, desqualificar a proponente no decorrer do processo.

h. Não aceite a divisão da propriedade intelectual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) quando houver codesenvolvimento e/ou incentivo financeiro da Nexa, que justifique a divisão da propriedade intelectual.

i. O proponente deixe de cumprir quaisquer procedimentos, instruções formais ou prazos emitidos pela Nexa.

j. Viole, por quaisquer meios, a propriedade intelectual ou industrial de terceiros, tais como marcas, patentes, modelos de utilidade ou programas de computador (*softwares*).

4. Estarão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem imagens e textos de conteúdo erótico, inadequado, cadastros inconsistentes (dados falsos), uso indevido de imagens



de pessoas públicas ou de terceiros, utilização de palavras e termos inapropriados ou que violem quaisquer políticas ou a imagem da Nexa ou de terceiros.

5. O período de inscrição dos projetos para o programa terá início às 12:00 (horário de Brasília), de 15 de janeiro de 2018, e término às 23:59 (horário de Brasília), de 18 de março de 2018, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Nexa mediante anúncio publicado por meio do site (<http://mininglab.nexaresources.com>).

BENEFÍCIOS

6. O total dos benefícios do programa estão estimados em US\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), que serão divididos entre os selecionados do programa, de forma proporcional ou não, sob gestão exclusiva da Nexa, que se encarregará de prover os benefícios de acordo com a demanda de cada projeto e o orçamento apresentado pelos proponentes. Os benefícios são individuais e intransferíveis, sendo que a Nexa poderá exigir, a qualquer tempo, apresentação de comprovante de tais investimentos, não podendo o montante ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro para utilização livre dos proponentes.

7. São benefícios específicos do programa:

- a. Opção de investimento no desenvolvimento das soluções dos projetos.
- b. *Equity free*.
- c. Oportunidade de fazer parte do grupo de fornecedores da Nexa e, potencialmente, de outras empresas que pertençam ao grupo Votorantim.
- d. Promoção de parcerias de codesenvolvimento de novas tecnologias/soluções junto à Nexa.
- e. Possibilidade de realização de testes em ambiente fabril com suporte técnico Nexa.

- f. Acesso à metodologia de desenvolvimento de start-ups, incluindo, mas não se limitando a treinamentos, visitas técnicas e profissionalização da gestão.
 - g. Coaching e mentorias com profissionais reconhecidos mundialmente no setor de mineração e no ecossistema de empreendedorismo e inovação.
 - h. Opção de estabelecer parcerias para busca de *fundings*, compra ou distribuição dos produtos e serviços dos projetos desenvolvidos pelas start-ups e selecionados durante o programa.
 - i. Na fase Boot Camp presencial, que será realizada no Brasil, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que está devidamente descrita a seguir, a Nexa fornecerá auxílio logístico aéreo e hospedagem para 1 (um) dos membros da start-up cujo projeto tenha sido selecionado.
- 8.** Eventual tributação incidente sobre a remuneração, investimento ou circulação financeira a ser realizada pela Nexa em razão deste regulamento será de responsabilidade exclusiva do proponente, ainda que recolhida pela Nexa como responsável tributário, nos termos da legislação brasileira. Nesse sentido, a proponente deverá reembolsar a Nexa ou abater de seu crédito, na hipótese de a Nexa ter recolhido tributo em seu nome.
- 9.** Fica desde já estabelecido que **não** está incluído no escopo deste programa a aquisição de participação societária nos veículos utilizados pelos proponentes para desenvolvimentos dos projetos.

DO PROCESSO

- 10.** Para atingir o objetivo proposto, serão realizadas atividades de desenvolvimento, assim como atividades e dinâmicas de difusão e interação entre os proponentes e a Nexa.
- 11.** O prazo para a conclusão da etapa de testes e validação dos projetos é de 1 (um) ano após a assinatura do respectivo contrato entre as partes. Os períodos e as datas específicas da etapa de



seleção dos projetos do programa estão disponíveis para consulta no site (<http://mininglab.nexaresources.com>).

12. A aprovação no Demo Day não implica necessariamente a formalização de contrato, que poderá ser assinado entre o proponente e a **Nexa** e/ou quaisquer afiliadas para a formalização comercial entre elas e que seguirá estritamente as diretrizes deste regulamento, ao livre critério da **Nexa**.

13. O processo será composto de seis etapas: (i) Candidatura/inscrição; (ii) seleção; (iii) entrevistas on-line; (iv) Boot Camp on-line; (v) Boot Camp presencial (i.e. imersão); e (vi) Demo Day.

14. O processo da seleção ocorrerá de modo eliminatório em todas as fases.

15. A cada etapa do programa a Nexa determinará quais as documentações deverão ser enviadas pelos proponentes, conforme os anexos constantes deste regulamento. Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos pela Nexa no prazo preestabelecido, o proponente será desclassificado do programa.

16. Candidatura e inscrições. O processo de candidatura de uma proposta inicia-se com o preenchimento e a submissão (i) do formulário disponível no site do programa (<http://mininglab.nexaresources.com>); (ii) das informações relacionadas ao seu projeto de acordo com as diretrizes da plataforma de inscrição constantes do site do programa; e (iii) da aceitação do termo de confidencialidade e do regimento do programa disponível no site.

16.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão exclusivamente por meio do site do programa (<http://mininglab.nexaresources.com>) até as 23:59 (horário de Brasília), do dia 18 de março de 2018. Para o período de seleção, ou em qualquer momento ou etapa prevista neste regulamento, o proponente poderá ser contatado a qualquer momento para esclarecimentos sobre os projetos e deverá responder as demandas em até 3 (três) dias úteis, observado o horário de Brasília, sob pena de desclassificação do programa.

16.2 É necessário aceitar os termos deste regulamento e o Termo de Confidencialidade para que a inscrição seja realizada com sucesso.

16.3 A inscrição será confirmada pela Nexa, por meio de envio de e-mail, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da inscrição. Na hipótese de não receber a confirmação no prazo estipulado anteriormente, o proponente deverá entrar em contato com a Nexa via e-mail (mininglab@nexaresources.com).

16.4 Qualquer erro no preenchimento do formulário, como a troca de conteúdo e preenchimentos parciais, será de exclusiva responsabilidade do proponente, não sendo aceitas retificações após a finalização e envio.

17. Serão selecionados, logo após o prazo final das inscrições, projetos e negócios inovadores que atendam ao enquadramento das propostas nas áreas de interesse preestabelecidas e que, a exclusivo critério da Nexa, possuam sinergia com o negócio e tenham potencial para solucionar os desafios das áreas de Logística, Economia Circular, Internet das Coisas, Concentração Mineral e Automação Industrial.

17.1 Desde já, a Nexa garante o sigilo das informações dos dados dos projetos enviados, que somente serão utilizados para as finalidades previstas neste regulamento.

17.2 Os participantes selecionados terão suporte de inteligência de negócios e infraestrutura, bem como poderão ser passíveis de recebimento de investimento financeiro, caso tais projetos possam vir a ser implementados, customizados e utilizados pela Nexa no âmbito do seu processo produtivo.

18. Entrevistas on-line. As start-ups que apresentarem os projetos mais aderentes aos desafios serão selecionadas para uma entrevista on-line com o time técnico da Nexa. O objetivo é detalhar e fazer uma avaliação profunda dos projetos.

a. Serão selecionados até 36 (trinta e seis) projetos para participação na fase de Boot Camp EAD, mencionado na cláusula 19 abaixo.

19. Boot Camp EAD. Até 36 (trinta e seis) projetos selecionados após a realização da fase de entrevistas on-line participarão do Boot Camp on-line. Essa etapa acontecerá via plataforma EAD, e cada projeto terá login e senha individualizados.

a. Esta fase tem como objetivo o alinhamento dos projetos pré-selecionados e refinamento da solução proposta. Os proponentes serão orientados sobre como proceder nesta etapa por meio de vídeos e materiais escritos. Os participantes entregarão materiais e informações previamente requisitados para a análise e avaliação da equipe Nexa.

b. Serão selecionados até 24 (vinte e quatro) projetos para participação na fase de Boot Camp presencial (imersão), mencionado na cláusula 20 abaixo.

20. Boot Camp presencial (imersão). Até 24 (vinte e quatro) projetos participarão do Boot Camp presencial, que acontecerá no Brasil, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nas datas que se encontram no site (<http://mininglab.nexaresources.com>).

a. Nesta fase, ocorrerá o alinhamento final dos projetos junto aos mentores técnicos e de gestão da Nexa para formatação da proposta de valor de cada projeto, que será apresentada aos executivos da Nexa no Demo Day (conforme definido a seguir).

b. A documentação que segue no **Anexo 20.B** deste regulamento deverá ser entregue nesta oportunidade, sujeita a desclassificação caso não seja apresentada.

21. Demo Day. O Demo Day ocorrerá no último dia do Boot Camp presencial (i.e. imersão), oportunidade em que os projetos deverão apresentar as suas propostas à banca avaliadora do programa. A Nexa não se responsabilizará pelos critérios técnicos adotados pela banca avaliadora do programa. A banca avaliadora do programa é composta de julgadores isentos, independentes e de reputação ilibada, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

a. Os projetos serão avaliados e receberão notas dos avaliadores, sendo selecionados exclusivamente de acordo com os interesses da Nexa.

- 22.** Será realizada uma solenidade, no final do ciclo, com a premiação dos projetos selecionados.
- 23. Critérios de avaliação.** O programa conta com uma equipe de profissionais com vasto conhecimento no ecossistema de empreendedorismo e inovação e em novos modelos de negócio, além de uma vasta expertise na área técnica de mineração e metalurgia baseada nos seguintes critérios para a definição da classificação dos projetos:

Macrocritério	Objetivo
Equipe	Avaliar a capacidade da equipe no desenvolvimento da solução e transformá-la em um negócio.
	Avaliar a visão de futuro para o negócio e as estratégias propostas.
Tecnologia	Avaliar a efetividade do funcionamento da solução, o seu grau de maturidade e a viabilidade da sua produção em escala.
	Avaliar se é possível proteger as tecnologias desenvolvidas ou em desenvolvimento.
	Avaliar a possibilidade de geração de novas soluções a partir da(s) tecnologia(s)-base utilizada(s) e o nível de contribuição da tecnologia para a cadeia de mineração.
Solução	Avaliar o grau de inovação do produto e a força da concorrência no mercado.
	Avaliar como a solução (produto/serviço) atende à(s) demanda(s) da Nexa.
	Avaliar se o modelo de negócio é interessante e se permite a construção de um negócio escalável e competitivo.
	Verificar o investimento necessário e a viabilidade jurídica (<i>compliance</i>) para o desenvolvimento da solução.

Viabilidade econômica e jurídica (qualitativamente)	Avaliar o impacto da solução no <i>cash cost</i> .
Alinhamento estratégico (qualitativamente)	Capacidade de o projeto fortalecer a imagem da Nexa.
	Avaliar se a proposta está alinhada com a estratégia da Nexa: <ul style="list-style-type: none"> – excelência operacional; – crescimento em mineração; – sustentação e desenvolvimento de mercado.

a. **Auxílio para os proponentes na fase de Boot Camp presencial (imersão):** Para os proponentes que participarão do processo de Boot Camp presencial de 1 (uma) semana, serão concedidos: (i) hospedagem, necessária durante o período de imersão para 1 (um) integrante de cada projeto; (ii) passagens aéreas, de ida e volta, para o período de imersão do seu país ou estado de origem para 1 (um) integrante de cada projeto; e (iii) café da manhã no hotel durante o período da imersão para 1 (um) integrante de cada projeto, *coffee break* e almoço nos eventos realizados pela Nexa.

b. Exceto pelo disposto na letra a da Cláusula 23 acima, a alimentação, a logística em São Paulo e eventuais seguros deverão ser arcados exclusivamente pelos proponentes. Nesse sentido, a Nexa não se responsabilizará por qualquer ocorrência ou incidente contra os proponentes durante todo o período coberto por este regulamento, inclusive no período de Boot Camp presencial.

c. **Cronograma do programa.** O cronograma com os principais marcos do programa está disponível para consulta e detalhado no site (<http://mininglab.nexaresources.com>).

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

24. As partes envolvidas comprometem-se a tratar como sigilosas todas as informações relativas aos projetos que lhes tenham sido reveladas, obrigando-se a não revelá-las a terceiros sem o conhecimento e consentimento destes, sob pena de responsabilização cível e criminal.

25. Os termos e as condições para o desenvolvimento dos projetos selecionados e o fomento às pesquisas serão confidenciais e objeto de acordos de confidencialidade oportunamente celebrados com os proponentes selecionados.

JURISDIÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

26. O presente programa, regulamento e Termo de Confidencialidade, assim como todos e quaisquer **documentos** celebrados no âmbito do programa, são regidos e interpretados pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito, desde já, o Foro Central da Comarca de São Paulo como o único foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou da execução do presente regulamento, inclusive quaisquer questões que digam respeito às relações estabelecidas entre a Nexa, os proponentes e terceiros, em razão do presente instrumento.

27. Sobre o contrato de parceria com a Nexa. Após o Demo Day, serão realizadas reuniões de alinhamento entre a Nexa e os proponentes, caso a caso, a fim de identificar e elaborar o contrato de parceria mais adequado para ambas as partes, oportunidade em que ficarão definidas as condições comerciais e de licenciamento de cada um dos projetos, os quais seguirão estritamente os termos deste regulamento. Caso as partes não entrem em acordo, não existe obrigatoriedade de fechamento de contrato.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

28. São obrigações da Nexa e dos proponentes:

a. Cumprir todas as disposições presentes neste regulamento, bem como as que constarem em quaisquer documentos que venham a ser assinados entre a Nexa e o proponente.

b. Participar das ações previstas em cada fase do programa, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários para cada fase.

c. Participar ativamente dos eventos e iniciativas do programa.



d. Permitir que a Nexa utilize a marca, o nome e a imagem dos proponentes, bem como de seus sócios, empregados e colaboradores, para divulgação em meios internos e externos de comunicação, de forma gratuita, sem limitação de tempo ou território. O proponente deverá assegurar e submeter à Nexa os devidos termos de uso de imagem, que são de sua exclusiva responsabilidade e competência.

e. Conceder uma licença exclusiva, não revogável, global e por prazo indeterminado à Nexa, relativa à totalidade dos direitos de imagem do proponente, bem como de seus sócios, empregados e colaboradores, para que a Nexa divulgue e exponha tais imagens livremente com quaisquer terceiros e para quaisquer finalidades relativas ao programa, que poderão ser fixadas ou impressas em ambientes físicos, eletrônicos e/ou quaisquer suportes aptos à gravação e leitura de informações eletrônicas, incluindo, mas não se limitando a qualquer tipo de mídia, impressa ou não, além de ambientes na internet, intranets, demais redes públicas ou privadas de dados, dispositivos móveis, tais como celulares e dispositivos de mão, computadores e aparelhos com capacidade de processamento de informações, mídias físicas como CDs, DVDs, cartões de memória, discos rígidos, fotos, cartazes, outdoors, jornais, revistas, exposições, ou quaisquer outros suportes, bem como autoriza, automaticamente, a Nexa a se utilizar de sua imagem física, nome e/ou voz, incluindo fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação deste programa por prazo indeterminado.

29. A Nexa não é responsável nem poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste programa ou da eventual aceitação dos benefícios por parte dos proponentes.

DO TÉRMINO DO PROGRAMA

30. O programa será considerado finalizado em relação a qualquer proponente nas seguintes hipóteses: (i) término do prazo de duração do programa; (ii) se houver infração a qualquer cláusula do regulamento ou do Termo de Confidencialidade; (iii) se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial do proponente; (iv) se for verificada a cessão, ainda que temporária, da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do projeto; (v) por iniciativa da Nexa.

30.1. Sem prejuízo do disposto anteriormente, o programa será considerado automaticamente finalizado caso o proponente não seja selecionado pela Nexa para participar das próximas etapas.

30.2. Fraudes: serão sumariamente excluídos os proponentes que cometerem qualquer tipo de fraude, ficando ainda sujeitos à responsabilização penal e civil.

DA NÃO CONCORRÊNCIA

31. Os proponentes e projetos aprovados que firmarem contrato de parceria com a Nexa estão sujeitos à eventual cláusula de não concorrência que será analisada caso a caso, conforme a extensão e o escopo do projeto.

AUDITORIAS

32. Direito de auditar. A Nexa terá o direito de auditar ou examinar, com vistas a verificar o cumprimento dos termos deste regulamento ou do contrato de parceria, quando oportuno, a fiel execução dos termos previstos no presente instrumento e no contrato, bem como os livros e registros contábeis do proponente. A Nexa expressamente se reserva o direito de usar auditor ou perito independente para conduzir a referida auditoria ou o exame até os limites que o referido auditor independente desejar. Em tempo razoável, após a auditoria ou o exame, a Nexa poderá fornecer ao proponente cópia do relatório de tal auditoria ou exame. Caso seja concluído que o proponente descumpriu o presente instrumento, o proponente será imediatamente desclassificado do programa. A falha do proponente em cooperar, relativamente a tal auditoria ou exame, deverá constituir infração ao presente instrumento, justificando a imediata exclusão do proponente do programa.

DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

33. As ações a serem tomadas, para posterior viabilização da implementação dos projetos apoiados no âmbito deste programa, serão discutidas caso a caso, oportunamente com todas as partes interessadas.

- 34.** Toda e qualquer questão relativa à proteção e/ou transferência da propriedade intelectual inerente aos projetos apoiados por este programa serão objeto de análise individualizada.
- 35.** Quaisquer alterações no presente regulamento serão divulgadas no endereço eletrônico do programa (<http://mininglab.nexaresources.com>).
- 36.** Durante todo o programa, as comunicações deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail (mininglab@nexaresources.com).
- 37.** Os casos omissos do presente regulamento serão decididos exclusivamente pela Nexa, por livre critério, sendo desnecessária a apresentação de qualquer motivação.
- 38.** O presente regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Nexa e comprometa o programa de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado.
- 39.** A simples participação neste programa implica total conhecimento e aceitação irrestrita deste regulamento.
- 40.** Qualquer tolerância ou concessão por parte da Nexa ou da banca avaliadora do programa no tocante aos direitos, obrigações e responsabilidades constantes deste regulamento deve ser interpretada como uma mera liberalidade, não implicando a alteração ou novação dos termos e das condições aqui estipulados.

[**]**

ANEXO 20.B – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS À NEXA

Segue abaixo a lista dos documentos que devem ser apresentados pelas start-ups – tanto brasileiras quanto internacionais¹:

1. Ato societário de constituição da sociedade (exemplo: contrato social ou estatuto social).
2. Ato societário que comprove os poderes da administração e quais são os representantes da start-up.
3. Documento que comprove a composição societária da start-up.
4. Inscrição de Regularidade Fiscal no país correspondente.
5. Certidões Negativas de Débito emitidas por autoridade competente a fim de comprovar o recolhimento de tributos.
6. Dados bancários e documento que comprove os dados bancários da start-up para prosseguir com os pagamentos.
7. Passaporte válido do representante que virá ao Brasil, no caso de start-up constituída fora do Brasil ou que tenha estrangeiro como representante.
8. Foto do passaporte colorida.
9. Visto de entrada da Polícia Federal.
10. Atestado de antecedentes criminais dos sócios e administradores da start-up.

¹ Documentação a ser apresentada até o primeiro dia do Boot Camp presencial (imersão), devendo ser apostilada de acordo com a Convenção de Haia, caso a start-up tenha sido constituída fora do Brasil.